



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692

- E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0001154-67.2026.8.16.0019

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$70.522.241,68

- Autor(s):
- APPELDORN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 - E. M. MONTEIRO LTDA.

Réu(s):

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO AOS CREDORES EM GERAL
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa - PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento a Recomendação nº 141/2023 do CNJ, que nos autos de Recuperação Judicial nº **0001154-67.2026.8.16.0019** (PROJUDI), a **CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, Administradora Judicial das empresas **APPELDORN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 01.583.294/0001-94)** e **MC GEE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA (CNPJ 29.173.543/0001-92)**, COMUNICA aos credores que foi apresentado orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, conforme mov. 220.1, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto, possibilitando manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei.

HELOÍSA DA SILVA KROL MILAK
Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (CNFJ, Art. 166).

